

Lei n.º 173 de 20 de Outubro de 1956

"Orça a Receita e Fixa a
Despesa do Município de
Luziânia para o exercício
de 1957."

A câmara Municipal de Luziânia, Estado
de Goiás, decreta:

art. 1.º - A Receita do Município de Luziânia,

Estado de Goiás, para o exercício de 1957, é orçada em um milhão e seiscentos mil cruzeiros (CRA. 1.600.000,00), de acordo com a Tabela I, anêxa, e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

art. 2º — A Despesa do município de Luziânia, Estado de Goiás, para o mesmo exercício, é fixada em um milhão e seiscentos mil cruzeiros (CRA. 1.600.000,00), na conformidade da Tabela II, também anêxa.

art. 3º — Esta lei entrará no dia 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 20 de 10-56.

A. A. / Adem de Aranyo Pórig
Theracilto Reis
Salustiano Rodrigues.